



Município de Santa Terezinha de Itaipu

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº. 4/2024.

PROCESSO: 21/2024.

OBJETO: Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial. Está em conformidade com o Artigo 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2021.

VALOR: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

DATA DA EXPEDIÇÃO: 28 de fevereiro de 2024.

**Memorando** 18.703/2023Prefeitura Municipal de
Santa Terezinha de Itaipu

2

Marcadores: **DISPENSA** | x **THAIS** | x **AGUARDANDO 03 DIAS DE PUBLICAÇÃO** | x

Responder apenas via 1Doc

Franciele S. **SMS-DGA**

Para

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.

7 setores envolvidos

SMS-DGA**SMAD-DCLC****SMAD****Gab-PGM-Licitaçõ...****SMS****SEFAZ-DC****Gab-PGM-Parecere...**

CC

27/12/2023 12:46

Dispensa de Licitação para Cumprimento de Decisão Judicial- Paciente Izabel Aparecida da Silva

Prezado,

Considerando a demanda judicial recebida e constante no

Memorando 15.459/2023 - Comunicação de decisão judicial

Considerando ainda a necessidade de realizar com prestadores especializados no procedimento solicitado, fora realizado busca na região e e solicitado orçamento para o procedimento cirúrgico tratado no processo. Sendo assim, os mesmos só realizam orçamento através de avaliação médica (consulta) presencial do paciente podendo assim confirmar o procedimento e valores referente a cirurgia.

Destaca-se que dentre os 03 prestadores de serviço, apresentaram o mesmo valor para a avaliação, sendo esse de R\$ 400 REAIS. De forma que a primeira avaliação fora realizada com o onde foi utilizado como justificativa e escolha o fato do prestador RUBENS VOLPATO CIRURGIA PLASTICA LTDA, porém o mesmo desistiu da realização do procedimento, expondo seus motivos através de carta anexa ao processo.

Considerando portanto o cumprimento da decisão, buscou-se o próximo profissional do ramo que se dispôs a realizar a avaliação e ainda ofereceu em forma de cortesia a consulta, não cobrando assim o valor para a mesma.

Conforme segue anexo, fora realizado a avaliação, onde o mesmo respeitou a solicitação judicial, ficando em uma proposta vantajosa para a administração, no valo de R\$ 28.000,00, INCLUINDO: Honorários Médicos, Anestesista para o procedimento e gastos Hospitalares referentes ao procedimento (para UMA diária), conforme orçamento anexo a este processo.

Sendo assim, a secretaria de saúde encaminha anexo, o orçamento recebido através de email e formulário de solicitação de dispensa por licitação e documentos da empresa escolhida como ser a mais vantajosa para a administração.

Obs: procedimento ainda não agendado, aguardando parecer dos departamentos de licitação e procuradoria.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF 031.XXX.XXX-62, **FABIO DE MELLO** CPF 037.XXX.XXX-84, **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK**





Sem mais para o momento, fico a disposição.

—
Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

000_Contrato_Social.pdf (612,42 KB)	1 download
CERTIDAO_NEGATIVA_ESTADUAL.pdf (25,87 KB)	1 download
CNDT.pdf (84,04 KB)	1 download
CND_PMFI.pdf (267,14 KB)	1 download
CND_RFB.pdf (77,56 KB)	1 download
CNPJ.pdf (108,53 KB)	0 downloads
CRF_FGTS.pdf (95,82 KB)	0 downloads
FORMULARIO_DE_DISPENSA.doc (249,50 KB)	11 downloads
Gmail_Solicitacao_de_ORCAMENTO_para_procedimento_cirurgico_de_Lipoaspiracao_para_Lipodistrofia.pdf (102,37 KB)	3 downloads
orcamento_Izabel_Aparecida_da_Silva_1_.pdf (36,54 KB)	5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

**Despacho 1-
18.703/2023**
27/12/2023 13:24
(Encaminhado)

Thais M. SMAD-DCLC

SMAD - Secretari...

CC

Prezado Senhor

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar, na qualidade de autoridade competente, Ordenador de Despesas, conjuntamente solicitando autorização a presente contratação através de Dispensa de Licitação, nos termos da requisição e anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

—

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/12/2023 13:24:30

Thais Nascimento Moreira SMAD-DCLC solicitou a assinatura de **Edilso Cichelero** em Despacho 1- 18.703/2023 .

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF 031.XXX.XXX-62, **FABIO DE MELLO** CPF 037.XXX.XXX-84, **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK**



Assinado



Despacho 2-
18.703/2023

27/12/2023 13:24

(Encaminhado)

Thais M. SMAD-DCLC

Gab-PGM-Licitaçõ...

CC

Prezado Senhor

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar para apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos da referida abertura de processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/12/2023 09:05:42 Edilso Cichelero SMAD assinou digitalmente **Memorando 1- 18.703/2023** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

28/12/2023 09:06:11 Edilso Cichelero SMAD **arquivou.**

Despacho 3-
18.703/2023

28/12/2023 09:30

(Respondido)

Franciele S.

SMS-DGA

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.
CC

Em tempo informo que para o procedimento cirúrgicos não há 3 orçamentos, haja visto que para obtê-los necessita-se fazer avaliações médicas, sendo assim anexo os dois orçamentos obtidos (Dr. Rogério Chimirri Peres e Dr Rubens Volpato).

Considerando ainda que o médico analisado para este processo, realiza o procedimento em Hospital credenciado pelo SUS, caso haja necessidade em alguma intercorrência de dar continuidade á um procedimento ou tratamento adverso ao requisitado judicialmente.

Franciele Martins Braciak de Souza
Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

[Gmail Solicitacao de ORCAMENTO para procedime
nto cirurgico de Lipoaspiracao para Lipodistrofia.pd](#)

1 download

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF **031.XXX.XXX-62**, **FABIO DE MELLO** CPF **037.XXX.XXX-84**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK**





f (102,37 KB)

[ORCAMENTO.pdf](#) (164,04 KB)

5 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

02/01/2024 09:45:17 Edilso Cichelero **SMAD** arquivou.

Despacho 4-18.703/2023

16/01/2024 16:15
(Respondido)

Franciele S.

SMS-DGA

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.
CC

Prezados,

Fico no aguardo do parecer para que possa dar continuidade no processo de contratação, haja visto que se trata de uma demanda judicial.

—
Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 5-18.703/2023

17/01/2024 15:17
(Respondido)

Idair J.

Gab-PGM-Licitaçõ...

SMAD-DCLC - Depa...

CC

Segue parecer em anexo.

—
Idair José de Bortoli Junior

Procurador do Município

[Parecer Juridico_n_033_2024 Parecer Dispensa Or dem judicial cirurgia NLLC.pdf](#) (2,25 MB)

13 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

17/01/2024 15:17:37 Idair José de Bortoli Junior **Gab-PGM-Licitações** arquivou.

17/01/2024 15:17:37 Idair José de Bortoli Junior **Gab-PGM-Licitações** parou de acompanhar.

Despacho 6-18.703/2023

14/02/2024 15:53
(Respondido)

Franciele S.

SMS-DGA

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.

Prezados,

Considerando a necessidade do terceiro orçamento, conforme solicitado no despacho anterior, assim as dotações orçamentárias. Segue anexo os orçamentos realizados através



CC

de atendimento presencial da paciente em consulta médica para avaliação do procedimento a ser realizado, conforme solicitado na decisão judicial.

Em análise aos mesmos, o Departamento de Gestão Administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde, considera a viabilidade de contratação da empresa ROGERIO CHIMIRRI PERES LTDA CNPJ 08.834.687/0001-72 sendo este no valor fixo de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) e considerando que:

A empresa apresentou um orçamento voltado diretamente ao procedimento necessário solicitado em decisão judicial e que a empresa mencionada, realiza todo o processo através da habilitação jurídica da sua empresa, evitando que o município necessite fracionar o processo de contratação.

Apesar de perceber-se que a empresa Clinica Bella Plástica, oferta um orçamento a menor de R\$ 27.867,50, porém deve-se atentar que o valor referentes ao anestesista e ao hospital, deve-se proceder com contratações separadas. Inclusive o próprio orçamento atenta que o valor é uma ESTIMATIVA DE CUSTO, podendo assim surgir alterações no valor a depender da ação durante do procedimento.

Sendo assim, segue anexo orçamentos e formulário de ETP para prosseguimento do processo.

—
Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

CARTA DE RUBENS VOLPATO.pdf (199,89 KB)	1 download
doc02076920240130085821.pdf (536,51 KB)	2 downloads
ETP TR DISPENSA PARA PROCEDIMENTO CIRURGICO PCT IZABEL.doc (118,50 KB)	6 downloads
Gmail Solicitacao de ORCAMENTO para procedimento cirurgico de Lipoaspiracao para Lipodistrofia.pdf (102,37 KB)	1 download
ORCAMENTO.pdf (164,04 KB)	2 downloads
orcamento Izabel Aparecida da Silva 1 .pdf (36,54 KB)	1 download

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 7-18.703/2023

23/02/2024 11:11
(Respondido)

Franciele S.

Segue anexo documento.

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF 031.XXX.XXX-62, **FABIO DE MELLO** CPF 037.XXX.XXX-84, **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK**





SMS-DGA

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L.
CC

Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

Quem já visualizou?	2 ou mais pessoas
23/02/2024 11:11:34	Franciele Martins Braciak de Souza SMS-DGA solicitou a assinatura de Fabio de Mello em Despacho 7- 18.703/2023 . Assinado
23/02/2024 11:11:47	Franciele Martins Braciak de Souza SMS-DGA assinou digitalmente Memorando 7- 18.703/2023 com o certificado FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8- 18.703/2023

23/02/2024 11:14

(Encaminhado)

Thais M.

SMAD-DCLC

SMAD - Secretari...

CC

Prezado Senhor

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar, na qualidade de autoridade competente, Ordenador de Despesas, conjuntamente solicitando autorização a presente contratação através de Dispensa de Licitação, nos termos da requisição e anexos.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

—

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/02/2024 11:14:47

Thais Nascimento Moreira

SMAD-DCLC

 solicitou a assinatura de **Edilso Cichelero** em Despacho 8- 18.703/2023 .

Assinado

Despacho 9- 18.703/2023

23/02/2024 11:15

(Encaminhado)

Thais M.

SMAD-DCLC

SEFAZ-DC - Depar...

A/C José G.
CC

Prezados Senhores

Encaminhe-se:

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação e para verificação, nos termos da Lei de





Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

Cito nesse ato, ao senhor José Giembra - SEFAZ-DC, para acompanhamento do processo e demais providencias.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 10-18.703/2023
23/02/2024 11:35
(Respondido)

José G. SEFAZ-DC
SMAD-DCLC - Depa...
CC

Prezados,

A dotação informada para a execução do presente processo 330 - 3.1.90.16.00 -Outras Despesas variaveis não se aplica ao presente processo
att

—
José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas



Despacho 11-18.703/2023
23/02/2024 11:39
(Respondido)

Thais M.

SMAD-DCLC

SMS-DGA - Depart...

A/C Franciele S. CC

Prezados Senhores

Favor indicar outra dotação para continuidade do processo licitatório.

Atenciosamente

Thais Nascimento Moreira

Auxiliar Administrativo

Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

23/02/2024 13:08:39

Fabio de Mello

SMS

 assinou digitalmente **Memorando 7- 18.703/2023** com o certificado **FABIO DE MELLO** CPF **037.XXX.XXX-84** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

23/02/2024 14:06:42

Edilso Cichelero

SMAD

 assinou digitalmente **Memorando 8- 18.703/2023** com o certificado **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10** conforme [MP nº 2.200/2001](#) .

Despacho 12-18.703/2023
26/02/2024 08:58
(Respondido)

Franciele S.

SMS-DGA

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Bruno L. CC

Prezados,

Em tempo informo que a dotação encontra-se no documento de TR conforme orientação da nova lei licitações, sendo esta:

DOTAÇÃO: 327 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu

—

Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 13-18.703/2023
26/02/2024 09:06
(Encaminhado)

Thais M.

SMAD-DCLC

SEFAZ-DC - Depar...

A/C José G. CC

Prezados Senhores

Encaminhe-se:

Ao Departamento de Contabilidade para análise e classificação quanto a natureza de despesa a ser aplicada ao objeto da presente licitação e para verificação, nos termos da Lei de

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF **031.XXX.XXX-62**, **FABIO DE MELLO** CPF **037.XXX.XXX-84**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK**





Responsabilidade Fiscal, de que existam recursos orçamentários e financeiros para o atendimento da despesa de que trata este processo.

Cito nesse ato, ao senhor **José Giembra - SEFAZ-DC**, para acompanhamento do processo e demais providencias.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

—

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 14-18.703/2023

26/02/2024 12:03
(Respondido)

José G. **SEFAZ-DC**

SMAD-DCLC - Depa...

CC

Prezados,

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-los e encaminhar para apreciação e tramites legais, de que a dotação orçamentária e seus respectivos desdobramentos para a execução do presente processo esta em conformidade com o Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como o orçamento do Município para o exercício de 2024, conforme segue:

Atividade 2.231 - Manutenção do Centro de Especialidades Médicas

Dotação Orçamentária - 3.3.90.39.00 - 327 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos - 505 - Royalties Tratado de Itaipu

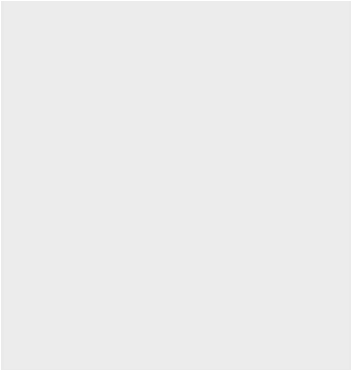
Desdobramento da Despesa - 3.3.90.39.51.00 - 5895 - Serviços Medicos-Hospitalar prestados em Unidade Hospitalares

Sendo o que se apresenta para o momento
Atenciosamente

—
José Giembra
Contador CRC/PR 040100/O6

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF 031.XXX.XXX-62, **FABIO DE MELLO** CPF 037.XXX.XXX-84, **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK**





Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/02/2024 12:03:46 José Giembra SEFAZ-DC arquivou.

26/02/2024 12:03:46 José Giembra SEFAZ-DC parou de acompanhar.

Despacho 15-18.703/2023

26/02/2024 13:57

(Respondido)

Franciele S.

SMS-DGA

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Thais M.

CC

segue anexos.

—

Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

[ETP_TR_DISPENSA_PARA_PROCEDIMENTO_CIRURGI](#)
[CO_PCT_IZABEL_PDF.pdf](#) (705,05 KB) 6 downloads

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

Despacho 16-18.703/2023

26/02/2024 15:27

(Respondido)

Franciele S.

SMS-DGA

SMAD-DCLC - Depa...

A/C Thais M.

CC

Solicito assinatura do gestor de contratos e secretário.

—

Franciele Martins Braciak de Souza

Diretora de Gestão Administrativa Decreto 150/2022 e Fiscal de Contrato (Portaria 787/2023)

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

26/02/2024 15:27:12 Franciele Martins Braciak de Souza SMS-DGA solicitou a assinatura de **Fabio de Mello** em Despacho 16- 18.703/2023 . Assinado

26/02/2024 15:27:24 Franciele Martins Braciak de Souza SMS-DGA assinou digitalmente **Memorando 16- 18.703/2023** com o certificado **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF 031.XXX.XXX-62, **FABIO DE MELLO** CPF 037.XXX.XXX-84, **EDILSO CICHELEIRO** CPF 021.XXX.XXX-10, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK**





031.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001 .	
26/02/2024 15:28:43	Fabio de Mello SMS assinou digitalmente Memorando 16- 18.703/2023 com o certificado FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200/2001 .
26/02/2024 16:06:03	Franciele Martins Braciak de Souza SMS-DGA assinou digitalmente Memorando 15- 18.703/2023 com o certificado FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA CPF 031.XXX.XXX-62 conforme MP nº 2.200/2001 .
26/02/2024 16:58:50	Fabio de Mello SMS assinou digitalmente Memorando 15- 18.703/2023 com o certificado FABIO DE MELLO CPF 037.XXX.XXX-84 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 17-18.703/2023

28/02/2024 15:23

(Encaminhado)

Thais M. SMAD-DCLC

Gab-PGM-Parecere...

CC

Prezado Senhor

Sirvo-me do presente para cordialmente cumprimentá-lo e encaminhar para apreciação deste setor jurídico, para análise e aprovação nos termos da Lei nº. 14.133/2024, da referida abertura de processo.

Sendo o que se apresenta para o momento, fico a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos necessários, ao mesmo tempo em que aproveito do ensejo para renovar meus votos de estima, consideração e apreço.

—

Thais Nascimento Moreira
Auxiliar Administrativo
Decreto Nº 339/2018

[Aviso de Dispensa de Licitacao n 004 2024 CIRU](#) 5 downloads

[RGIA DEMANDA JUDICIAL.pdf](#) (447,51 KB)

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/02/2024 15:23:56	Thais Nascimento Moreira SMAD-DCLC solicitou a assinatura de Edilso Cichelero em Despacho 17- 18.703/2023 .	Assinado
28/02/2024 15:33:08	Edilso Cichelero SMAD assinou digitalmente Memorando 17- 18.703/2023 com o certificado EDILSO CICHELERO CPF 021.XXX.XXX-10 conforme MP nº 2.200/2001 .	
28/02/2024 15:33:18	Edilso Cichelero SMAD arquivou.	
28/02/2024 15:33:18	Edilso Cichelero SMAD parou de acompanhar.	

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF **031.XXX.XXX-62**, **FABIO DE MELLO** CPF **037.XXX.XXX-84**, **EDILSO CICHELERO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK**





Despacho 18-18.703/2023
28/02/2024 18:05
(Respondido)

Marcos A.

Gab-PGM-Parecere...

SMAD - Secretari...

CC

Parecer anexo

—
Marcos Vinicius Affornalli
Procurador do Município

[Parecer dispensa de licitacao 75 II.pdf](#) (82,75 KB) 4 downloads

Quem já visualizou?		2 ou mais pessoas	
28/02/2024 18:05:45	Marcos Vinicius Affornalli	Gab-PGM-Pareceres	assinou digitalmente Memorando 18- 18.703/2023 com o certificado MARCOS VINICIUS AFFORNALLI CPF 506.XXX.XXX-04 conforme MP nº 2.200/2001 .
28/02/2024 18:06:14	Marcos Vinicius Affornalli	Gab-PGM-Pareceres	arquivou.
28/02/2024 18:06:14	Marcos Vinicius Affornalli	Gab-PGM-Pareceres	parou de acompanhar.
29/02/2024 14:30:12	Edilso Cichelero	SMAD	arquivou.
29/02/2024 14:30:12	Edilso Cichelero	SMAD	parou de acompanhar.

Município de Santa Terezinha de Itaipu - Rua João XXIII, nº 144 - Centro • 1Doc • www.1doc.com.br
Impresso em 29/02/2024 14:31:27 por Thais Nascimento Moreira - Auxiliar Administrativo (matrícula 3906/3)
"A verdadeira motivação vem de realização, desenvolvimento pessoal, satisfação no trabalho e reconhecimento." - *Frederick Herzberg*

1Doc

Este documento contém assinatura digital, realizada por **EDILSO CICHELEIRO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA** CPF **031.XXX.XXX-62**, **FABIO DE MELLO** CPF **037.XXX.XXX-84**, **EDILSO CICHELEIRO** CPF **021.XXX.XXX-10**, **FRANCIELE MARTINS BRACIAK**



RUBENS VOLPATO, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o n. 007.879.599-01, com escritório profissional na Av. Soledade, 1535 - Centro, Medianeira - PR, 85884-000, venho por meio desta, oficialmente à Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, após uma avaliação cuidadosa, informo o desinteresse em realizar o procedimento cirúrgico solicitado, com fundamento no item VII do Código de Ética Médica.

Ressalto que esta decisão está fundamentada em considerações profissionais e circunstâncias específicas relacionadas à minha prática médica. Agradeço pela oportunidade oferecida e reitero meu respeito pela parceria estabelecida entre a Prefeitura e os profissionais de saúde.

Permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, se necessário. Agradeço antecipadamente pela compreensão e pela cooperação.

Medianeira, 11 de dezembro de 2023

Att.
Rubens Volpato

CLÍNICA VOLPATO

Av. Soledade, 1535 - esquina c/ R. Santa Catarina - Medianeira - PR - Tel. (45) 3264-9595
Rua Pedro Basso, 472 - Edifício Caesar Tower - Foz do Iguaçu - PR - Tel. (45) 3526-9595



PACIENTE: IZABEL APARECIDA DA SILVA

A CLINICA BELLA PLÁSTICA – DR JOSÉ ANTONIO PIRES DOS SANTOS ,

Envia o presente orçamento, com validade de até 30 dias, referente ao(s) procedimento(s) cirúrgico(s): **ABDOMINOPLASTIA COM DIASTASE ABDOMINAL + CORREÇÃO DE LIPODISTROFIA**

MEDICO: 17.000,00

INSTRUMENTADORAS: 1.600,00

DOS HOSPITAIS

HOSPITAL UNIMED: 5.250,00 (Para 5 horas cirúrgicas + 1 diária)

ANESTESISTA UNIMED: 4.017,50

TOTAL: 27.867,50

OBS: O pagamento dos honorários médico e instrumentador e prótese precisam ser realizados até cinco dias antes da cirurgia no consultório.

OBSERVAÇÃO:

Esclarecemos não ser possível prever o valor das despesas decorrentes dos procedimentos a serem realizados durante toda a internação, sendo assim, tais **VALORES DE HOSPITAL E ANESTESISTA SÃO CONSIDERADOS MERAS ESTIMATIVAS**, e deverão ser pagos diretamente, podendo sofrer acréscimo de valor no encerramento da mesma. Informamos também que estes valores podem ser negociados diretamente com os hospitais e médico anestesista. O agendamento de cirurgias é realizado mediante a entrada do valor do procedimento. Estamos a sua inteira disposição para qualquer esclarecimento que se faça necessário.

Foz do Iguaçu, 29 de janeiro de 2024.

RELATÓRIO MÉDICO

16

Clínica do Dr. José Antonio Pires

Data de Emissão: 29/01/2024

Endereço: Rua Almirante Barroso, 1293, Andar 3 - sala 303, Centro, Foz do Iguaçu - PR

Dr(a). JOSE ANTONIO PIRES DOS SANTOS

CRM: 16986 - PR

CIRURGIA GERAL - RQE nº 8702

CIRURGIA PLÁSTICA - RQE nº 8783

Paciente: IZABEL APARECIDA DA SILVA

Sexo: Feminino Idade: 24

RELATORIO MÉDICO.

PACIENTE ME PROCURA COM A QUEIXA DE ASSIMETRIA DE REGIÃO DORSAL, COM LIPODISTROFIAS ACENTUADAS E ASSIMÉTRICAS EM REGIÃO LOMBAR E GLUTEA TROCANTERICA. PARA CORREÇÃO SERÁ NECESSÁRIA UMA LIPOESCUPTURA ONDE RETIRARIA DA REGIÃO DORSAL, FLANCOS E REGIÃO LOMBAR E INTRODUCIRIA POR LIPOENXERTIA EM REGIÃO GLUTEA DEFINIDA. PORÉM, COMO ESSA LIPODISTROFIA SE ACENTUA PELA FRENTE DA REGIÃO DE FLANCOS, TERIA QUE SER CORRIGIDA A LATERAL E A PARTE ANTERIOR DO ABDOME. AO SER FEITO ESSE PROCEDIMENTO VAI SE RESSALTAR SOBRAS DE PELE E GORDURA NA REGIAO DO ABDOME LATERAL E ANTERIOR. COMO ESSA PACIENTE APRESENTA DIASTASE PÓS GESTAÇÃO, LIPODRISTROFIA ABODMINAL E ABDOME EM AVENTAL EM BV. SERIA INTERESSANTE PARA QUE NÃO HAJA NECESSIDADE DE UMA NOVA CORREÇÃO CIRURGICA POSTERIOR, REALIZAR ABDOMINOPLASTIA COM CORREÇÃO DE DIASTASE ABDOMINAL E LIPOENXERTIA (CORREÇÃO DE LIPODISTROFIA).

FICO A DISPOSIÇÃO PARA QUALQUER ESCLARECIMENTO.

Dr. José Antonio P. dos Santos
CRM 16.986



Relatório Médico

Relatório Médico assinado digitalmente por JOSE ANTONIO PIRES DOS SANTOS em 29/01/2024 17:09, conforme MP nº 2.200-2/2001 e Resolução CFM nº 2.299/2021.

A assinatura digital deste documento poderá ser verificada em <https://validar.iti.gov.br/>

Acesse o documento em: https://prescricao.cfm.org.br/api/documento?_format=application/pdf



Código: CFM4ucy6Zm



DR. JOSÉ PIRES

CIRURGIA PLÁSTICA

Membro da Sociedade Brasileira
de Cirurgia Plástica (SBCP)
CRM 16986

Rua Almirante Barroso, 1293 - Centro
Sala 303 - 3º Andar - Ed. Pedro Basso
CEP: 85851-010 - Foz do Iguaçu-PR
Fone: 45 3572.4149



EXAMES PRE - OPERATORIOS

NOME DO PACIENTE:

Izabel Bete de Silva

HEMOGRAMA (X)

COAGULOGRAMA (X)

TGO (X)

TGP (X)

FERRO SERICO (X)

FERRITINA (X)

COLESTEROL TOTAL E FRACCOES (X)

PROTEINAS TOTAIS E FRACCOES (X)

CREATININA (X) URÉIA / URINA I + Cultura

FAN (X)

TRIGLICERIDEOS (X)

VIT B 12 (X)

VIT D (X)

PCR (X)

GLICEMIA EM JEJUM ()

HEMOGLOBINA GLICADA (X) INSULINA

MAGNESIO SERICO (X)

CALCIO (X)

HOMOCISTEINA (X)

TSH / T3 / T4

US MAMARIA ()

US PAREDE ABDOMINAL (X)

US ABDOME TOTAL (X)

ECG - AVALIAÇÃO DE RISCO (X)

Dr. José Antonio P. dos Santos
CRM 16.986



CLÍNICA DR. ROGÉRIO CHIMIRRI PERES
CNPJ: 088346870001/12 - ROGERIO CHIMIRRI PERES - LTDA



ORÇAMENTO MÉDICO

A/C: Fundo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu -PR

Paciente: Izabel Aparecida da Silva.

Cirurgia: Lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura.

Exame físico: lipodistrofia assimétrica de região lateral de abdomen e costas, depressão de lateral de nádega.

Orçamento médico no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), incluso valor do hospital, anestesista e honorário médico referente a um dia de internação.

Cirurgia a ser realizada no Hospital Ministro Costa Cavalcante, em Foz do Iguaçu, PR.

Foz do Iguaçu, 19 de dezembro de 2023,

Dr. Rogério Chimirri Peres
Cirurgião Plástico
CRM 20332 - RQE 12431

Dr. Rogério Chimirri Peres
CRM 20332



Solicitação de ORÇAMENTO para procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia

Clinica Dr Rogerio Chimirri Peres <secretaria@rogerioperes.com.br>
Para: Franciele Braciak <gestaoadm.secsaude@gmail.com>

20 de dezembro de 2023 às 14:13

Boa tarde, informo que a consulta realizada de paciente Izabel Aparecida da Silva Dr autorizou cortesia.

Qualquer dúvida, estou a disposição!

Atenciosamente.

Solange Oliveira S. Gomes

045-3025-6768 – 4599142-6768

secretaria@rogerioperes.com.br

“consagre ao senhor tudo o que você faz... e seus planos serão bem sucedido”

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Nome: Clínica Volpato
Endereço: Av. Soledade, 1535, Medianeira - Paraná

Data de emissão: 07/12/2023 às 11:28:45
Nº orçamento: 392

Cliente: IZABEL APARECIDA DA SILVA
CPF: 115.470.299-51
Telefone: (45) 9808-4990

Profissional: Rubens Volpato
CPF: 007.879.599-01

Descrição	Qtde	Valor	Desconto	Valor Total
Abdomen com Lipoaspiração	1	R\$ 39.200,00		R\$ 39.200,00
MicroBotox Cicatriz	1	R\$ 2.700,00		R\$ 2.700,00
Renuvion	1	R\$ 15.000,00		R\$ 15.000,00
Lipoenxertia	1	R\$ 12.000,00		R\$ 12.000,00
Total:				R\$ 68.900,00

Observações

Cirurgia: LIPOASPIRAÇÃO ULTRASSONICA DE DORSO, FLANCO E ABDOME ANTERIOR PARA SIMETRIZAÇÃO COM ABDOMINOPLASTIA COM CICATRIZ VERTICAL COM FECHAMENTO DE DIASTASE COM USO DE FIO FARPADO, ENXERTO DE GORDURA EM DEPRESSAO TROCANTÉRICA GUIADA POR ULTRASSOM ASSOCIADO A ENXERTO DE GORDURA NO GLUTEO GUIADO POR ULTRASSOM PARA SIMETRIZAÇÃO, RENUVION EM DORSO E FLANCO DEVIDO A FLACIDEZ COM MICROBOTOX PARA CICATRIZAÇÃO.

Honorários Médicos: R\$ 68.900,00 a prazo
Honorários Médicos: R\$ 67.900,00 a vista

Formas de pagamento a prazo : 50% de entrada e diferença em até 6x cartão
Formas de pagamento a vista : Pix, Transferencia ou dinheiro.

Nestes valores estão inclusos os custos do Anestesista, instrumentação cirúrgica, honorários médicos e hospital, exceto eventualidades.

Consulta Anestésica: Pré Operatória
R\$175,00 on-line



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta as devidas justificativas para a contratação de solução que atenderá à necessidade da administração. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde;

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Art. 18, §1º, I da Lei 14.133 - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

Considerando a **demanda judicial** recebida e constante nos anexos do processo, onde a mesma solicita o cumprimento da contratação do procedimento cirúrgico para LIPODISTROFIA.

Considerando ainda a necessidade de realizar com prestadores especializados no procedimento solicitado, fora realizado busca na região e solicitado orçamento para o procedimento cirúrgico tratado no processo. Sendo assim, os mesmos só realizam orçamento através de avaliação médica (consulta) presencial do paciente podendo assim confirmar o procedimento e valores referentes a cirurgia.

Solicita-se a contratação para o procedimento de Lipoaspiração para lipodistrofia (lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura) para correção da lipodistrofia de região lateral (inclusive cirurgião, anestesista e hospital para 1 diária), conforme decisão judicial, após avaliação do profissional de cirurgia plástica conforme anexo ao processo

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, III da Lei 14.133 – requisitos da contratação;

Para fins de habilitação, o fornecedor deverá cumprir as normas e os requisitos da legislação e para comprovação de qualidade técnica a empresa deverá apresentar atestados ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a participação em certame e a regular entrega do objeto da licitação e/ou fornecimento do bem a outros órgãos ou empresas, nos termos da legislação.

CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (*QUANDO FOR A PRIMEIRA CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA*)

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Art. 18, §1º, V da Lei 14.133 - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Considerando a necessidade de realizar o levantamento de preços com prestadores especializados no procedimento solicitado, fora realizado busca na região e solicitado orçamento para o procedimento cirúrgico tratado no processo. Sendo assim, os mesmos só realizam orçamento através de avaliação médica (consulta) presencial do paciente podendo assim confirmar o procedimento e valores referentes a cirurgia.

Destaca-se que dentre os 03 prestadores de serviço que fora realizado avaliações a primeira avaliação fora realizada com o prestador RUBENS VOLPATO CIRURGIA PLASTICA LTDA, porém o mesmo desistiu da realização do procedimento, expondo seus motivos através de carta anexa ao processo.

Considerando, portanto, o cumprimento da decisão, buscou-se o próximo profissional do ramo que se dispôs a realizar a avaliação e ainda ofereceu em forma de cortesia a consulta, não cobrando assim o valor para a mesma. Porém, ainda se houve a necessidade de apresentação do terceiro orçamento para cumprimento dos acórdãos das leis de licitações, ampliando assim a competitividade das propostas e avaliação econômica para escolha.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VII da Lei 14.133 - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

Em análise aos mesmos, o Departamento de Gestão Administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde, considera a viabilidade de contratação da empresa ROGERIO CHIMIRRI PERES LTDA CNPJ 08.834.687/0001-72 sendo este no valor fixo de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) e considerando que o processo é resultado de DECISÃO JUDICIAL, opta-se pela dispensa de licitação por menor valor, seguindo a justificativa seguinte.

A empresa apresentou um orçamento voltado diretamente ao procedimento necessário solicitado em decisão judicial e que a empresa mencionada, realiza todo o processo através da habilitação jurídica da sua empresa, evitando que o município necessite fracionar o processo de contratação.

Apesar de perceber-se que a empresa Clinica Bella Plástica, oferta um orçamento a menor de R\$ 27.867,50, porém deve-se atentar que o valor referente ao anestesista e ao hospital, deve-se proceder com contratações separadas. Inclusive o próprio orçamento atento que o valor é uma ESTIMATIVA DE CUSTO, podendo assim surgir alterações no valor a depender da ação durante do procedimento.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

Art. 18, §1º, IV da Lei 14.133 - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades a serem contratadas tem como base a demanda judicial recebida anexa ao processo.

ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, VI da Lei 14.133 - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Com base na pesquisa realizada a empresas médicas especialistas no ramo do procedimento solicitado e o paciente ainda avaliado presencialmente (consta em anexo os orçamentos), verificou-se que o valor total estimado da referida contratação por dispensa é de R\$ 28.000,00 (VINTE E OITO MIL REAIS).

6. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Art. 18, §1º, VIII da Lei 14.133 - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Considerando que a presente refere-se a um procedimento cirúrgico através de dispensa de licitação por valor, considera-se contratação única.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS:

Art. 18, §1º, XI da Lei 14.133 - contratações correlatas e/ou interdependentes;

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, haja visto que em processo anterior os itens inseridos no certame, apresentaram desertos e fracassados.

8. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Art. 18, §1º, II da Lei 14.133 - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A presente contratação refere-se ao atendimento de decisão judicial, não prevista no PAC.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Art. 18, §1º, IX da Lei 14.133 - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;



Considerando o anexo da demonstração dos resultados pretendidos, a solução indicada é a dispensa de licitação, diante dos valores obtidos através de levantamento de preços e avaliações médicas realizadas na paciente, sendo este para o procedimento cirúrgico a ser realizado e requisitado em decisão judicial.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A GESTÃO DO CONTRATO:

Art. 18, §1º, X da Lei 14.133 - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização e gestão do contrato decorrente deste processo licitatório por dispensa será de responsabilidade do fiscal de contrato Franciele Martins Braciak de Souza e Gestor de Contratos Fábio de Mello, designado pela autoridade competente, conforme Portaria 787/2023

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS:

Art. 18, §1º, XII da Lei 14.133 - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A presente contratação tem possíveis riscos ambientais que são geridos pela instituição hospitalar responsável.

VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Art. 18, §1º, XIII da Lei 14.133 - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Considerando a necessidade do terceiro orçamento, conforme solicitado no despacho anterior, assim as dotações orçamentárias. Segue anexo os orçamentos realizados através de atendimento presencial da paciente em consulta médica para avaliação do procedimento a ser realizado, conforme solicitado na decisão judicial.

Em análise aos mesmos, o Departamento de Gestão Administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde, considera a viabilidade de contratação da empresa ROGERIO CHIMIRRI PERES LTDA CNPJ 08.834.687/0001-72 sendo este no valor fixo de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) e considerando que:

A empresa apresentou um orçamento voltado diretamente ao procedimento necessário solicitado em decisão judicial e que a empresa mencionada, realiza todo o processo através da habilitação jurídica da sua empresa, evitando que o município necessite fracionar o processo de contratação.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Apesar de perceber-se que a empresa Clínica Bella Plástica, oferta um orçamento a menor de R\$ 27.867,50, porém deve-se atentar que o valor referente ao anestesista e ao hospital, deve-se proceder com contratações separadas. Inclusive o próprio orçamento atento que o valor é uma ESTIMATIVA DE CUSTO, podendo assim surgir alterações no valor a depender da ação durante do procedimento.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida.

Eu Franciele Martins Braciak de Souza, declaro que sou responsável pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar.

Eu Fábio de Mello, autorizo o andamento dos trabalhos necessário para a efetivação desta contratação.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 14. De fevereiro. de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.
Nome Franciele Martins Braciak de Souza
Cargo. Diretora de Gestão Administrativa

Assinatura do Secretário
Secretário(a) de Fábio de Mello.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência, também chamado de Projeto Básico, é o documento em que o requisitante esclarece aquilo que realmente precisa, trazendo a definição do objeto e os demais elementos necessários à sua perfeita contratação e execução.

1. OBJETO:

Dispensa de licitação para contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto Municipal nº 471/2023.

2. DO VALOR ESTIMADO:

O valor estimado para a contratação é de R\$ 28.000,00. (VINTE E OITO MIL REAIS) em conformidade com as cotações realizadas.

3. DA COTAÇÃO DE PREÇOS:

EMPRESA 1: RUBENS VOLPATO CIRURGIA PLASTICA LTDA - CNPJ: 47.623.592/0001-61
EMPRESA 2: ROGERIO CHIMIRRI PERES LTDA - CNPJ: 08.834.687/0001-72
EMPRESA 3: Bella Plastica Medicina LTDA – CNPJ: 08.149.459/0001-63
A metodologia usada para formação de preços foi pesquisa junto a 03 empresas do ramo pertinente ao objeto, cujos orçamentos foram recolhidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

DOTAÇÃO: 327 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICAS

Fonte: 505 - Royalties Tratado de Itaipu



5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (**QUANDO FOR A PRIMEIRA CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA**)
- b) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS
- c) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT)

6. DOS QUANTITATIVOS E EXTIMATIVA DE VALOR:

Código	Lote	Item	Qtd.	Un	Descrição	Valor Máx. Unit. R\$	Valor Máx. Total R\$
	1	1	1	Uni	Lipoaspiração para lipodistrofia (lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura) paras correção da lipodistrofia de região lateral (incluso cirurgião, anestesista e hospital para 1 diária),	28.000,00	28.000,00

1. VALOR TOTAL GLOBAL: R\$ 100.130,8667. (VINTE E OITO MIL REAIS)

2. JUSTIFICATIVA:

A Considerando a **demanda judicial** recebida e constante nos anexos do processo, onde a mesma solicita o cumprimento da contratação do procedimento cirúrgico para LIPODISTROFIA.

Considerando ainda a necessidade de realizar com prestadores especializados no procedimento solicitado, fora realizado busca na região e solicitado orçamento para o procedimento cirúrgico tratado no processo. Sendo assim, os mesmos só realizam orçamento através de avaliação médica (consulta) presencial do paciente podendo assim confirmar o procedimento e valores referentes a cirurgia.

Solicita-se a contratação para o procedimento de Lipoaspiração para lipodistrofia (lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura) paras correção da lipodistrofia de região lateral (incluso cirurgião, anestesista e hospital para 1 diária), conforme decisão judicial, após avaliação do profissional de cirurgia plástica conforme anexo ao processo

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



A Em análise aos mesmos, o Departamento de Gestão Administrativa junto a Secretaria Municipal de Saúde, considera a viabilidade de contratação da empresa ROGERIO CHIMIRRI PERES LTDA CNPJ 08.834.687/000172 sendo este no valor fixo de R\$ 28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais) e considerando que o processo é resultado de DECISÃO JUDICIAL, opta-se pela dispensa de licitação por menor valor, seguindo a justificativa seguinte.

A empresa apresentou um orçamento voltado diretamente ao procedimento necessário solicitado em decisão judicial e que a empresa mencionada, realiza todo o processo através da habilitação jurídica da sua empresa, evitando que o município necessite fracionar o processo de contratação.

Apesar de perceber-se que a empresa Clinica Bella Plástica, oferta um orçamento a menor de R\$ 27.867,50, porém deve-se atentar que o valor referente ao anestesista e ao hospital, deve-se proceder com contratações separadas. Inclusive o próprio orçamento atento que o valor é uma ESTIMATIVA DE CUSTO, podendo assim surgir alterações no valor a depender da ação durante do procedimento.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. A empresa vencedora do certame deverá realizar o procedimento conforme orçamento ofertado e descrito anexo ao processo, seguindo a decisão judicial expedida.

10.1.1. A empresa responsável deverá apresentar assistência ao paciente durante o período pós operatório, garantindo o acompanhamento do mesmo;

10.1.2. Este processo limita-se ao procedimento solicitado judicialmente e descritos no orçamento realizado pela empresa responsável, sendo que outros procedimentos, equipamentos ou despesas adicionais não estão contemplados no processo;

10.1.3 A realização do procedimento deverá ser realizado através do agendamento a ser realizado pela empresa, logo após a autorização do processo e empenho emitido.

10.1.4 No ato de entrega do objeto, o fornecedor deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento

10.2. Encargos

As despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto, correrão por conta exclusiva da contratada.

Santa Terezinha de Itaipu – PR, em 14 de fevereiro de 2024.

Atenciosamente,

Assinatura do Elaborador.

Nome: Franciele Martins Braciak de Souza / Cargo Diretora de Gestão Administrativa.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Assinatura do Secretário
Secretário(a) de Saúde: Fábio de Mello.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0F3-B01D-0F65-F551

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ FRANCIELE MARTINS BRACIAK DE SOUZA (CPF 031.XXX.XXX-62) em 26/02/2024 16:05:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ FABIO DE MELLO (CPF 037.XXX.XXX-84) em 26/02/2024 16:58:49 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/F0F3-B01D-0F65-F551>

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 001/2024

DATA: 03 de janeiro de 2024

EMENTA: NOMEIA PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, Inciso VI da Lei Orgânica do Município, Art. 50 da Lei Complementar nº 240, de 1º de janeiro de 2022 e Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de **1º de janeiro de 2024**, para exercer a Função Gratificada de **PREGOEIRA/ AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, a servidora **THAIS NASCIMENTO MOREIRA**, Auxiliar Administrativa, Classe/Nível B1, matrícula nº 3906/3, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.677.763-2 SESP/PR, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Compras, Licitações e Contratos, deste município.

Art. 2º Fica atribuída gratificação pela Função Gratificada de Pregoeira/ Agente de Contratação, correspondente ao valor fixado na Lei Complementar nº 267, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a **1º de janeiro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 03 DE JANEIRO DE 2024.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 32

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



SEXTA - FEIRA, 15 DE SETEMBRO DE 2023 – ANO XI – EDIÇÃO Nº 2607

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 187/2021**, de 01 de março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 339/2023

DATA: 14 de setembro de 2023

EMENTA: NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Chefe do Poder Executivo Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 59, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve e

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão Permanente de Licitações**, responsável pelo recebimento, exame, avaliação e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações de compras, serviços e obras que venham a ser executadas pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu, durante o exercício de 2023.

Presidente:	Thais Nascimento Moreira	CPF: XXX.412.959-XX
Membro:	Bruno Lopes de Lira	CPF: XXX.922.299-XX
Membro:	Eduarda Bif	CPF: XXX.049.369-XX
Membro:	Jean Fabricio Jede	CPF: XXX.053.249-XX
Membro:	Carlos Cristiano Apolinario	CPF: XXX.573.639-XX

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o **Decreto nº 458/2021**, de 05 de novembro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL 3 DE MAIO, EM 14 DE SETEMBRO DE 2023.

KARLA GALENDE
PREFEITA

EDILSO CICHELERO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 004/2024

PROCESSO DE DISPENSA: 021/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE

HABILITAÇÃO: Até dia 05/03/2024 – 23h:59m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Protocolo Digital <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Terezinha de Itaipu são regidas pelos dispositivos legais:

- Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- Decreto nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023;
- Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando se for o caso por escrito ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas a serem esclarecidas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÉIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).

6.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.pmsti@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo determinado neste edital e seus anexos se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

- a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

- a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;
- b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS
- c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE
- d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2 HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, revogar o presente Aviso, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso,



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: 01/03/2024

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial, de atribuição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em razão do atendimento à **demanda judicial** recebida e constante nos anexos do processo, onde a mesma solicita o cumprimento da contratação do procedimento cirúrgico para LIPODISTROFIA. Considerando ainda a necessidade de realizar com prestadores especializados no procedimento solicitado, fora realizado busca na região e solicitado orçamento para o procedimento cirúrgico tratado no processo. Sendo assim, os mesmos só realizam orçamento através de avaliação médica (consulta) presencial do paciente podendo assim confirmar o procedimento e valores referentes a cirurgia.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1 O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o atendimento à Paciente I. A. d. S., diagnosticada com Lipodistrofia no Quadril/Lombar, visando o procedimento cirúrgico de lipoaspiração para cumprir a demanda judicial recebida pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu.

5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer às seguintes exigências e especificações técnicas:

5.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



O Serviço supracitado (Lipoaspiração para Lipodistrofia) deverá incluir médico cirurgião, instrumentadores, médico anestesista e hospital para 1 Diária, para realização de lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura. Exame físico: Lipodistrofia assimétrica de região lateral de abdômen e costas, depressão de lateral de nádega.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Lipoaspiração para Lipodistrofia (lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura) para correção da Lipodistrofia de região lateral (incluso cirurgião, anestesista e hospital para 1 diária), conforme decisão judicial, após avaliação do profissional de cirurgia plástica conforme anexo ao processo.

6. DOS PRAZOS:

6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

6.2 ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.3 GARANTIA: O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão do certificado de garantia, após aceite definitivo do objeto.

6.4 Os contratos, prazos de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do serviço deverá ser realizada em hospital indicado pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, parte integrante do objeto.

8. DO PREÇO:

8.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Lipoaspiração para Lipodistrofia (lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura) para correção da Lipodistrofia de região lateral (incluso cirurgião, anestesista e hospital para 1 diária),	UND	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 28.000,00
PREÇO MAXIMO POR EXTENSO (R\$) VINTE E OITO MIL REAIS.

8.2 O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), obtido através de pesquisa de preços, menor preço, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

8.3 Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327 (Desdobramento 5895)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
-------	-------------------	-----------	--------------------------	--

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embaraços e entregues no local e dentro do prazo exigido.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

11.2 O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente, indicada na declaração ou documento fornecido pelo contratado, na forma do disposto no Decreto Municipal 471/2003, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação pelo fiscal de contrato. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico conforme leis vigentes.

11.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

11.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.5 A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem



irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

11.6 A Nota Fiscal deverá ser entregue junto ao a Secretaria solicitante, acompanhada dos seguintes documentos.

- a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, material ou outro, contendo o número do Contrato;
- b) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, regularidade do empregado FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e municipal;

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;
- d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;
- f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;
- g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

13.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.



c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;

d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

14.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.

b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.

c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem



prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) recusar-se a, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas; multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou nos



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

14.2.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.2.3 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2.4 As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

14.2.5 Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.2.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

15.2 Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

15.3 Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções

16. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

16.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

17. VEDAÇÕES



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.





MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				ENDEREÇO:		
TELEFONE:				E-MAIL:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$)						
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO AVISO E SEUS ANEXOS						
VALIDADE DA PROPOSTA			ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA			

Assinado por 1 pessoa: EDILSO CICHEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://sitaipu.1doc.com.br/verificacao/B666-03D6-72D5-0E69>



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (). Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 004/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL N° 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 ANEXO V - CARTA CONTRATO Nº. xxx/2024

Contrato de fornecimento que entre si
celebram o MUNICÍPIO DE SANTA
TEREZINHA DE ITAIPU e a empresa

.....

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 e seus anexos
- Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

ESTADO DO PARANÁ



§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

....., de de

EDILSO CICHELERO Decreto 300/2023 Ordenador de Despesas CONTRATANTE		NOME Sócio Proprietário da Empresa RAZÃO SOCIAL CONTRATADA
--	--	--



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B666-03D6-72D5-0E69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDILSO CICHELERO (CPF 021.XXX.XXX-10) em 28/02/2024 15:33:06 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/B666-03D6-72D5-0E69>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 53

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº 471/2024; INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMGE Nº 05/2021

DADOS DO AVISO

DISPENSA Nº: 004/2024

PROCESSO DE DISPENSA: 021/2024

DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até dia 05/03/2024 – 23h:59m

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Protocolo Digital <https://stitaipu.1doc.com.br/atendimento> ou Protocolo geral: Rua João XXIII, 144 Paço Municipal 3 de Maio ou e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com.

O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, através Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ 75.425.314/0001-35, sediado na Rua João XXIII, nº 144, centro, Estado do Paraná, CEP 85.875-000, por meio do Departamento de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, torna público para conhecimento dos interessados a realização de Chamada Pública para DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

ANEXOS DESTE AVISO

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Modelo de Declaração de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Anexo IV - Declaração impedimentos do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021

Anexo V – Modelo de Carta-Contrato

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTE AVISO (RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (<https://santaterezinhaitaipu.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2>), SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

1.

REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Santa Terezinha de Itaipu são regidas pelos dispositivos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
- b) Decreto nº 471/2023 de 21 de dezembro de 2023;
- c) Instrução Normativa SEMGE nº 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE nº 624/2021.

2. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para **Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial.**

3. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

Os interessados deverão proceder, antes da elaboração das propostas, verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando se for o caso por escrito ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, via e-mail: licitacao.pmsti@gmail.com, até 01 (um) dia útil antes do prazo final para apresentação da documentação, as dúvidas suscitadas a serem esclarecidas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoas física ou jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

4.2 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSC IP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 - TCU Plenário);
- f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

6. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Esta chamada pública para Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS UTÍIS, contados a partir da data de publicação do AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO na imprensa oficial (<https://www.stitaipu.pr.gov.br/diario-oficial.html?start=0&length=10&>).

6.2 As propostas de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: licitacao.pmsti@gmail.com, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024.

7. PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.

7.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

- Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
- Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo determinado neste edital e seus anexos se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
- Prazo de validade de proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

7.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

7.4A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

7.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

8. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1 Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade:

8.1.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado ou inscrito;
- b) Em se tratando de Microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, no âmbito da RFB e da PGFN abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN no 1.751, de 02/10/2014. (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do interessado; (<http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica>);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do relativo ao domicílio ou sede do interessado;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF. (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com prazo de validade de 180 (cento e oitenta dias), contados da data de sua emissão, de acordo com a Legislação federal “Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011”. (<https://www.tst.jus.br/certidao1>)
- f) Prova de inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ; (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp)

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) atestado em nome da pessoa jurídica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, suficientes para comprovar a aptidão em execução de objetos similares ao desta contratação.

- a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 57

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.

a.2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da promitente contratada ou pela própria pessoa jurídica e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da promitente contratada.

8.1.4 Documentação Complementar de Habilitação

a) Declaração de que não está incurso nos impedimentos de que trata o art.14 da Federal nº 14.133/2021, conforme modelo ANEXO IV;

b) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS

c) Certidão Negativa de Cadastro Nacional de Empresas Públicas — CNE

d) Declaração assinada pelo titular ou representante legal da Requerente, devidamente identificado, em conformidade com o disposto no XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal (Modelo no Anexo IV deste Aviso).

9. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1

PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

9.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

9.2

HABILITAÇÃO

9.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

9.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

10. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

11.2 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos, revogar o presente Aviso, no todo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 58

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.3 Poderá o Departamento de Compras, Licitações e Contratos anular o presente Aviso, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

11.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

11.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

11.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

11.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

11.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art. 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

11.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo: 01/03/2024

- a) o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

EDILSO CICHELERO
ORDENADOR DE DESPESAS
DECRETO Nº. 300/2023



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 59

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente termo de referência visa orientar a licitação para Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial, de atribuição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Terezinha de Itaipu, conforme condições constantes neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação justifica-se em razão do atendimento à **demanda judicial** recebida e constante nos anexos do processo, onde a mesma solicita o cumprimento da contratação do procedimento cirúrgico para LIPODISTROFIA. Considerando ainda a necessidade de realizar com prestadores especializados no procedimento solicitado, fora realizado busca na região e solicitado orçamento para o procedimento cirúrgico tratado no processo. Sendo assim, os mesmos só realizam orçamento através de avaliação médica (consulta) presencial do paciente podendo assim confirmar o procedimento e valores referentes a cirurgia.

3. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS

3.1O objeto deste Termo de Referência tem amparo legal nas normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais, integralmente, na Lei 14.133/2021, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

3.2 Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

4. RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução deverá permitir o atendimento à Paciente I. A. d. S., diagnosticada com Lipodistrofia no Quadril/Lombar, visando o procedimento cirúrgico de lipoaspiração para cumprir a demanda judicial recebida pelo Município de Santa Terezinha de Itaipu.

5. EXIGÊNCIAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

O objeto deverá obedecer às seguintes exigências e especificações técnicas:

5.1 EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

O Serviço supracitado (Lipoaspiração para Lipodistrofia) deverá incluir médico cirurgião, instrumentadores, médico anestesista e hospital para 1 Diária, para realização de lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura. Exame físico: Lipodistrofia assimétrica de região lateral de abdômen e costas, depressão de lateral de nádega.

5.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SERVIÇO:

Lipoaspiração para Lipodistrofia (lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura) para correção da Lipodistrofia de região lateral (incluso cirurgião, anestesista e hospital para 1 diária), conforme decisão judicial, após avaliação do profissional de cirurgia plástica conforme anexo ao processo.

6. DOS PRAZOS:

6.1 VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

6.2 ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.

6.3 GARANTIA: O prazo de garantia dos serviços deverá ser de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da emissão do certificado de garantia, após aceite definitivo do objeto.

6.4 Os contratos, prazos de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. LOCAL DE ENTREGA:

A entrega do serviço deverá ser realizada em hospital indicado pela CONTRATADA e aprovado pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo este, parte integrante do objeto.

8. DO PREÇO:

8.1 A tabela a seguir engloba os valores das cotações, ofertados para a presente contratação por meio de dispensa de licitação pelo valor, incluídas todas as despesas necessárias à consecução do objeto.

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	PREÇO MÁXIMO ADMITIDO (R\$)	
				UNITÁRIO	GLOBAL
01	Lipoaspiração para Lipodistrofia (lipoaspiração de culote bilateral com	UND	01	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 61

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

	enxertia de gordura) para correção da Lipodistrofia de região lateral (incluso cirurgião, anestesista e hospital para 1 diária),				
VALOR TOTAL GLOBAL R\$ 28.000,00					
PREÇO MÁXIMO POR EXTENSO (R\$) VINTE E OITO MIL REAIS.					

8.2O preço unitário máximo que a contratante se dispões a pagar é R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), obtido através de pesquisa de preços, menor preço, resultante de cotação de preços com empresas do ramo pertinente e está compatível com os valores praticados atualmente no mercado.

8.3Processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação das microempresas e empresas de pequeno porte, conforme inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (contratações cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 – oitenta mil reais) e Art. 4º da Lei 14.133/2021.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.01	10.302.0023.2.231	3.3.90.39	327 (Desdobramento 5895)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte 505 – Royalties Tratado de Itaipu
-------	-------------------	-----------	--------------------------	--

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os objetos da contratação serão aceitos pela administração pública tão somente no caso de serem ofertados em estrita conformidade com as especificações e exigências constantes no presente Termo de Referência, livres de quaisquer ônus ou embarços e entregues no local e dentro do prazo exigido.

11. FORMA DE PAGAMENTO:

11.1No valor global deste já estão inclusas todas as despesas com tributos, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, frete, seguros e quaisquer outras que forem devidas.

11.2O pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente, indicada na declaração ou documento fornecido pelo contratado, na forma do disposto no Decreto Municipal 471/2003, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da entrega da nota fiscal e respectivos comprovantes e a aprovação pelo fiscal de contrato. A Nota Fiscal deverá ser emitida por meio eletrônico conforme leis vigentes.

11.3Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

gere direito a reajuste de preço.

11.4 Havendo na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

11.5A Administração poderá sustar no todo ou em parte os pagamentos devidos, sempre que ocorrerem irregularidades na execução do objeto do contrato ou no documento de cobrança.

11.6A Nota Fiscal deverá ser entregue junto ao a Secretaria solicitante, acompanhada dos seguintes documentos.

a) Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, material ou outro, contendo o número do Contrato;

b) Certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa de regularidade fiscal federal, estadual, regularidade do empregado FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT) e municipal;

12. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.1 Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Apresentação de Atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócio ou diretores da Concorrente.

13. OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATANTE - A Contratante estará obrigado a:

a) Efetuar o pagamento ajustado;

b) Dar a CONTRATADA as condições necessárias para a regular execução do contrato;

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato;

d) receber ou não, os produtos fornecidos pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento da Notas Fiscal emitida pela CONTRATADA, desde que devidamente atestada pelo fiscal do contrato, na forma da Cláusula Terceira deste Contrato;

f) Notificar a CONTRATADA, por escrito, de modificações introduzidas nas especificações dos produtos, sempre que houver necessidade de aprimoramento ou correção de documentos;

g) Notificar a CONTRATADA, por escrito, e com seu expresso ciente, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades verificadas na execução do Contrato, bem como da eventual aplicação de multas previstas no Contrato.

13.2 DA CONTRATADA - A Contratada estará obrigada a:



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

- a) Realizar o fornecimento obedecendo todas as condições ora estabelecidas, sem prejuízo de outros encargos previstos em Lei e com observância das recomendações ditadas pela fiscalização da CONTRATANTE, nas condições indicadas na proposta apresentada.
- b) Todos os custos com mão de obra, materiais e transporte, EPI's, impostos, taxas serão por conta da CONTRATADA.
- c) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação;
- d) Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros encargos fiscais, de origem federal, estadual ou municipal, vigentes, bem como de quaisquer despesas judiciais ou extrajudiciais, que lhe venham a ser imputadas, inclusive em relação a terceiros, decorrentes de ação ou omissão dolosa ou culposa de prepostos da CONTRATADA;
- e) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, adicionais, despesas de transporte, estada e/ou diárias, alimentação, alojamento e quaisquer outras despesas com o seu pessoal encarregado dos serviços objeto deste contrato, competindo-lhe, também, observar, rigorosamente, as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho e da legislação correlata.

14. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

14.1 SANÇÕES - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas será aplicada a seguinte sanção, graduada conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

14.1.1 Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando:

- a) Não celebrar o contrato;
- b) não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) declarar informações falsas; e/ou
- f) Cometer fraude fiscal.

14.2 PENALIDADES - À CONTRATADA que cometer infrações, descumprirem total ou parcialmente os contratos, ajustes ou acordos celebrados com a Administração Pública Municipal, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência - comunicação formal ao fornecedor, sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, quando ocorrer atraso na prestação do serviço, em até 10 (dez) dias da data estipulada para tanto.
- b) Multa - pena pecuniária em favor da Administração Municipal pelos prejuízos causados decorrentes do descumprimento de obrigações legais e contratuais.
- c) Suspensão - ato formal de impedimento temporário para licitar, e contratar com a Administração



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

Pública Municipal.

d) Declaração de inidoneidade - declaração da qualidade de impróprio, de desqualificado, de inconveniente, de incapaz e inapto. A declaração de inidoneidade impede o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1 Serão aplicadas as seguintes penalidades, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo conclusivo, garantido a ampla defesa e o contraditório;

a) não atender às condições da execução do serviço previstas no edital, termo de referência, contrato ou instrumento equivalente; multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão temporária de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

b) retardar imotivadamente execução dos serviços, ou de suas parcelas quando houver reincidência de atraso por mais de 15 (quinze) dias, no caso de fornecimento ou por mais de 30 (trinta) dias no caso de execução de obras ou serviços:

1) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da fatura os serviços não realizados, ou, ainda, sobre o valor da fatura correspondente à etapa do cronograma físico do serviço não cumprido, além de suspensão de 3 (três) meses;

2) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços realizados com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

3) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da fatura da execução dos serviços, realizados com atraso superior a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses;

c) paralisar serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

d) prestar serviço em desacordo com o termo de referência de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança de pessoas: multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal;

e) descumprir, no caso de pessoas jurídicas prestadoras de serviços, obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta da contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale-transporte, vale-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços; multa de 1% (um por cento) sobre o valor mensal da fatura, por evento ocorrido, e suspensão de 3 (três) meses;

f) recusar-se a, a assinar o contrato ou a receber o empenho; multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 6 (seis) meses,

g) quebrar sigilo, estabelecido em contrato, de informações confidenciais sob quaisquer formas;



multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato e declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

h) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou do contrato, no âmbito da Administração Municipal; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

i) apresentar documentos falsificados, adulterados ou inverídicos para inscrição, renovação ou nos processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades de licitação; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos;

j) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo; declaração de inidoneidade, por um prazo de 2 (dois) anos.

14.2.2A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

14.2.3A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impedirá a pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da pena ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

14.2.4As multas aplicadas, nos termos das alíneas do §1º, deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do serviço, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Secretaria Municipal de Gestão de Salvador.

14.2.5Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

14.2.6 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal.

15. DA FISCALIZAÇÃO

15.1A fiscalização do contrato será realizada por servidor formalmente designado para acompanhamento;

15.2Os objetos da presente contratação serão devidamente fiscalizados, inicialmente a partir de minuciosa conferência no momento da entrega/recebimento;

15.3Após o recebimento definitivo e aceite, os materiais permanecerão em avaliação quanto à sua durabilidade, validade e adequação às especificações exigidas, sendo anotado em protocolo próprio todas as inconformidades para adoção dos procedimentos administrativos necessários para sanar as incorreções



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 66

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

16. DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DETALHAMENTO EXCESSIVO

16.1 Declaro para os devidos fins, que na descrição do objeto não existem detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame, sendo todos os itens de grande relevância a devida utilização dos equipamentos.

17. VEDAÇÕES

Vedado qualquer execução que modifique as condições das propostas pelo Termo de Referência e descumpram o resultado final do objeto.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:				ENDEREÇO:		
TELEFONE:				E-MAIL:		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL						
OBJETO:						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTDE	PREÇO (R\$)	
					UNITÁRIO	GLOBAL
VALOR GLOBAL POR EXTENSO (R\$)						
DECLARAMOS QUE CONCORDAMOS E ATENDEMOS A TODAS AS EXIGÊNCIAS DO AVISO E SEUS ANEXOS						
VALIDADE DA PROPOSTA				ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 67

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregarmos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO IMPEDIMENTOS DO ART. 14 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

A empresa _____, declara para os devidos fins licitatórios que não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

_____, _____ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 68

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013

QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024

ANEXO V - CARTA CONTRATO Nº. xxx/2024

Contrato de fornecimento que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU e a empresa

O **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua João XXIII, nº. 144, Centro, na cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.425.314/0001-35, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas (Decreto nº. 300/2023), senhor **EDILSO CICHELERO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. Nº. 6.985.005-7-SSP/PR e do CPF nº. 021.754.969-10, residente e domiciliado à Rua Ipê, 560, Bairro Centro, na Cidade de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, CEP 85875-000, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., situada à _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do _____, CEP _____, neste ato representado por seu sócio proprietário, senhor _____ portador do RG nº. _____ e do CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, CEP _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam o presente Contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e legislação pertinente e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

- a) Aviso de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 e seus anexos
b) Propostas de preço apresentada pela CONTRATADA em 00/00/0000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial.

Parágrafo único. A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

§1º VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da assinatura.

§2º ENTREGA: O prazo de entrega deverá ser em até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou documento equivalente.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 69

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR

De acordo com a Lei nº 1450/2012 e Decreto 117/2013



QUINTA - FEIRA, 29 DE FEVEREIRO DE 2024 – ANO XII – EDIÇÃO Nº 2716

§3º GARANTIA: O prazo de garantia será de (.....) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo. Ocorrendo defeito durante o período da garantia, a CONTRATADA deverá substituir peças, partes, componentes e/ou o equipamento, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da comunicação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE

§4º Os prazos poderão ser alterados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ (.....) sendo fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses, transcrito da proposta de preço apresentada pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta do recurso da Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA QUINTA – ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato deverá ser realizada mediante celebração de Termo Aditivo, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

Este contrato poderá ser extinto na forma dos Artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos.

....., de de

EDILSO CICHELERO

Decreto 300/2023

Ordenador de Despesas

CONTRATANTE

NOME

Sócio Proprietário da Empresa

RAZÃO SOCIAL

CONTRATADA



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 4 | Processo 21/2024

Última atualização 29/02/2024

Local: Santa Terezinha de Itaipu/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL STA TEREZ ITAIPU

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 29/02/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 75425314000135-1-000009/2024 **Fonte:** GovernançaBrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao futura de Empresa Especializada na realizacao de procedimento cirurgico de Lipoaspiracao para Lipodistrofia sendo solicitada atraves de demanda Judicial. Esta em conformidade com o Artigo 75 Inciso II da Lei n . 14.133 2021.

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 28.000,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕	Detalhar ↕
1	Procedimento cirurgico de Lipoaspiracao para Lipodistrofia	1	R\$ 28.000,00	R\$ 28.000,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU

Ano*

2024

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*

4

Modalidade*

Processo Dispensa

Número edital/processo*

004/021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto*

Contratação futura de Empresa Especializada na realização de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para Lipodistrofia, sendo solicitada através de demanda Judicial.

Dotação Orçamentária*

0801103020023223133903900327

Preço máximo/Referência de preço - R\$*

28.000,00

Data Publicação Termo ratificação

29/02/2024

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de participação:

0,00

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento

Editar

Excluir

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU
ESTADO DO PARANÁ
Procuradoria do Município

Parecer Jurídico

Interessado: Departamento de Compras, Licitação e Contratos
Memorando nº 18.703/2023 – 1-DOC
Assunto: Análise de contratação direta por dispensa de licitação.

I. RELATÓRIO

O Departamento de Compras, Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, encaminha a esta Procuradoria, o pedido de realização de contratação direta sem licitação, iniciado pela Secretaria Municipal de Saúde por meio do memorando em referência, com o propósito de se aferir sobre a observância das formalidades legais, e receberem ou não a anuência para o seu prosseguimento.

A documentação que consta do processo de dispensa de licitação, informa que o processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de procedimento cirúrgico de Lipoaspiração para lipodistrofia.

Segundo as informações do gestor, o procedimento de Lipoaspiração para lipodistrofia (lipoaspiração de culote bilateral com enxertia de gordura) para correção da lipodistrofia de região lateral (incluindo o cirurgião, anestesista e hospital para 1 diária), será realizado em paciente da rede pública de saúde, para atendimento de decisão judicial.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Memorando; propostas de preços; documentação de constituição e regularidade fiscal da empresa que se pretende contratar; autorização para a contratação; edital de dispensa, e justificativa para a contratação do serviço.

II. CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

Inicialmente, é necessário destacar que a análise jurídica prévia de minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes de que trata o 53, da Lei nº 14.133/2021, ou de processos de dispensa e inexigibilidade de que trata o artigo 72, inciso III, é exame que se restringe à parte jurídica e formal do instrumento, não abrangendo a parte técnica dos mesmos.

Esta análise jurídica prévia, visa informar, esclarecer, enfim, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos da Administração Pública. Ou seja, a função da Procuradoria do Município é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico, e recomendar providências, quando necessárias, para salvaguardar o agente público assessorado, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar **ou não** as precauções recomendadas.

Ainda, cumpre esclarecer que toda verificação por parte desta Procuradoria tem por base as informações prestadas, e a documentação encaminhada pelos órgãos competentes e especializados da Administração Pública. Portanto, tornam-se as informações como técnicas, dotadas de veracidade e legitimidade, mesmo porque não possui a Procuradoria o dever, os meios ou sequer a legitimidade de deflagrar investigações para aferir o acerto, a conveniência e a oportunidade dos atos administrativos a serem realizados, impulsionados pelo processo licitatório e contratação.

De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão público requisitante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução dos interesses públicos.

Ainda, as manifestações da Procuradoria expressam posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53 e 72, III da Lei nº 14.133/2021, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Por fim, cabe salientar que no presente parecer, em momento algum se estará fazendo qualquer juízo de valor quanto às razões elencadas pelos servidores que praticaram atos no intuito de justificar a referida contratação.

III. ANÁLISE PROCESSUAL DE MÉRITO

3.1. A correta opção pelo procedimento de dispensa – artigo 75, II da Lei nº 14.133/2021.

No caso colocado a apreciação, a contratação direta por dispensa de licitação, na forma do inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, **é possível**.

A contratação direta com fundamento na dispensa de licitação tem por pressuposto o fato de que, embora haja possibilidade de competição, é possível ao administrador, segundo critérios de conveniência e oportunidade devidamente justificados, dispensar a licitação em virtude de circunstâncias peculiares que acabam por excepcionar o princípio da isonomia.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública.

Nos termos do que dispõe o artigo 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será

dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

O preço máximo total estimado para a contratação que se pretende realizar, conforme se extrai do edital anexado no despacho 17, se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço máximo admitido para a presente aquisição tomou por referência o menor orçamento dentre os solicitados pela Administração.

Prosseguindo, quanto às exigências do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o gestor comprovou a existência de recursos para custear a despesa pretendida, bem como juntou a Certidão de Previsão Orçamentária. Em relação ao Termo de Referência, verifica-se a devida aprovação pela autoridade superior.

Por fim, a contratação direta deverá ser precedida da divulgação do Edital de Dispensa de Licitação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, conforme disposto no § 2º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, é importante destacar que o "ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial", nos moldes do parágrafo único do art. 72 da Lei de Licitações.

IV – CONCLUSÃO:

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Procuradoria manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Edital de Dispensa de Licitação nº 001/2024, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do processo, desde que atendidas as observações grifadas em vermelho no presente parecer.

Sujeito a censura, é o parecer.

Santa Terezinha de Itaipu, 28 de fevereiro de 2024.

Marcos Vinicius Affornalli
Procurador do Município.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 98D4-6CA9-2822-FA6D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS VINICIUS AFFORNALLI (CPF 506.XXX.XXX-04) em 28/02/2024 18:05:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://stitaipu.1doc.com.br/verificacao/98D4-6CA9-2822-FA6D>